PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras pertencentes ao Município de Cunhataí/SC**, abrangendo as unidades identificadas no processo administrativo, incluindo prédios públicos municipais, unidades educacionais, poço de abastecimento e iluminação pública, conforme os respectivos números de medidores e unidades consumidoras.

Trata-se de fornecimento de natureza **contínua, essencial e indispensável à manutenção das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos municipais**, cuja interrupção poderia comprometer o funcionamento das estruturas públicas e a continuidade de serviços essenciais à população.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a **CELESC Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.336.783/0001-90**, concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de atendimento correspondente às unidades consumidoras objeto da presente contratação.

A escolha da **CELESC Distribuição S.A.** decorre de sua condição de **concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área em que estão situadas as unidades consumidoras do Município de Cunhataí/SC**, não decorrendo, portanto, de preferência ou discricionariedade da Administração quanto à escolha de fornecedor.

A distribuição de energia elétrica constitui serviço público regulado pela **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, sendo prestado por concessionárias e permissionárias responsáveis pelo fornecimento da energia elétrica aos consumidores finais.

No caso da CELESC Distribuição S.A., sua atuação decorre do **Contrato de Concessão nº 056/1999-ANEEL**, que disciplina a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica na respectiva área de concessão. A própria ANEEL registra que a CELESC Distribuição S.A. é titular da concessão para distribuição de energia elétrica, com vigência atualmente estabelecida até **07 de julho de 2045**.

A condição de concessionária responsável pela área de atendimento torna inviável a substituição da CELESC por outra empresa para o fornecimento de energia elétrica por meio da rede de distribuição existente, uma vez que a prestação do serviço está vinculada à área de concessão e à infraestrutura de distribuição sob responsabilidade da concessionária. A ANEEL estabelece, inclusive, que os contratos de concessão disciplinam aspectos como tarifa, regularidade,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

continuidade, segurança, qualidade e atendimento aos consumidores.

Dessa forma, a escolha da **CELESC Distribuição S.A.** decorre diretamente de sua condição jurídica e operacional de concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica na área correspondente às unidades consumidoras do Município, caracterizando situação em que **não há competição efetiva entre fornecedores para a prestação do serviço de distribuição por meio da rede local existente**.

A contratação também se mostra necessária para formalizar e organizar a relação entre o Município e a concessionária, possibilitando o adequado processamento das despesas, o acompanhamento do fornecimento, a fiscalização, a emissão e o pagamento das faturas correspondentes e a manutenção da continuidade do serviço.

Integram ainda a presente contratação as **faturas de energia elétrica em aberto, no valor total de R$ 1.268,76**, conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade do Município, cuja vinculação ao processo permitirá a adoção das providências administrativas necessárias à sua conferência, regularização e pagamento.

A escolha da contratada, portanto, está diretamente relacionada à necessidade de o Município contratar o serviço com a concessionária que efetivamente detém a responsabilidade pela distribuição de energia elétrica na área de atendimento das unidades consumidoras municipais, não sendo possível promover uma escolha competitiva entre diferentes empresas para utilização da mesma infraestrutura de distribuição local.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta encontra fundamento na **inexigibilidade de licitação**, diante da inviabilidade de competição decorrente da situação específica do serviço público de distribuição de energia elétrica e da condição da **CELESC Distribuição S.A.** como concessionária responsável pelo atendimento das unidades consumidoras abrangidas pela contratação.

A escolha da contratada está, portanto, vinculada à própria estrutura regulatória do setor elétrico e à área de concessão estabelecida pelo Poder Concedente e regulada pela ANEEL, não havendo, para as unidades consumidoras objeto do processo, possibilidade prática de seleção de outro fornecedor para prestar o serviço de distribuição por meio da rede da concessionária responsável.

A contratação observará a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as disposições aplicáveis às contratações diretas e à instrução do respectivo processo administrativo, bem como a regulamentação específica do setor elétrico e as normas expedidas pela ANEEL.

Ressalta-se que as tarifas e demais condições econômicas aplicáveis ao fornecimento não são livremente estabelecidas pelo Município ou pela concessionária de forma discricionária, estando submetidas à regulamentação e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

aos procedimentos tarifários estabelecidos pela ANEEL. Em agosto de 2026, por exemplo, a ANEEL aprovou novos índices tarifários aplicáveis aos consumidores atendidos pela Celesc-DIS, demonstrando a submissão da concessionária à regulação tarifária do órgão competente.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a escolha da CELESC Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90, como contratada para o fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Município de Cunhataí/SC**, em razão de sua condição de concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de atendimento das unidades objeto da contratação.

A escolha não decorre de mera preferência administrativa, mas da **necessidade de contratação da concessionária que detém a responsabilidade pela prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na respectiva área**, circunstância que inviabiliza a competição entre diferentes fornecedores para a utilização da rede de distribuição local.

Assim, considerando a natureza essencial e contínua do serviço, a área de concessão da CELESC Distribuição S.A., a regulamentação do setor elétrico pela ANEEL e a inexistência de alternativa competitiva para a prestação do serviço de distribuição às unidades consumidoras abrangidas, conclui-se pela **adequação da contratação da CELESC Distribuição S.A. mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação**, observados os requisitos e documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação terá prazo determinado de **10 (dez) anos**, conforme justificativa constante do processo, e valor global estimado de **R$ 81.268,76**, sendo **R$ 80.000,00** referentes à estimativa das despesas futuras com energia elétrica pelo período contratual e **R$ 1.268,76** correspondentes às faturas em aberto informadas pelo Setor de Contabilidade e incluídas no processo para fins de regularização e pagamento.

Cunhataí, 24 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44